

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL N.º 2031/2017 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A tabela de valores de que trata o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal n.º 2031/2017, de 19 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Descrição da Máquina/Equipamento	Unidade	Valor por hora	Preço com 50% de Desconto (à vista)	Preço com 20% de Desconto (até 30 dias)
Trator Agrícola com implemento	Horas	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 96,00
Caminhão Tanque de Adubo Orgânico	Carga	R\$ 10,00		
Retroescavadeira	Horas	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 112,00
Caminhão Caçamba Simples	Horas	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 112,00
Caminhão Caçamba Truck	Horas	R\$ 170,00	R\$ 85,00	R\$ 136,00
Pá Carregadeira	Horas	R\$ 230,00	R\$ 115,00	R\$ 184,00
Motoniveladora	Horas	R\$ 230,00	R\$ 115,00	R\$ 184,00
Limpeza Poço Negro	Carga	R\$ 30,00		
Abertura para Ligação de Água	Horas	R\$ 100,00		
Escavadeira Hidráulica	Horas	R\$ 320,00	R\$ 160,00	R\$ 256,00

Art. 2º. Altera o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2031/2017, de 19 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. [...]

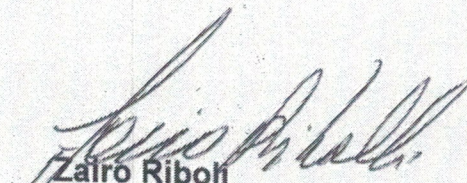
I – A vista (antecipado) com desconto de 50% (quarenta por cento);
[...]

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 2160 de 26 de março de 2019.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, AOS DEZ DIAS
DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.**


Zairó Riboli
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 008/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, com base nos artigos 45 e 64, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos à apreciação de Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2031/2017**, para fins de adequar a tabela de acordo com os serviços particulares que são prestados com máquinas e equipamentos de propriedade do Município ou contratados de terceiros.

Percebe-se que somente se realizou o reajuste dos valores, adequando a inflação econômica de todos os segmentos, assim como, com o intuito de incentivar o pagamento à vista de tais serviços, aumentou-se o percentual de desconto que antes era de 30% para 50%.

Diante do exposto e contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Vista Alegre-RS, 10 de fevereiro de 2021.


Zairo Riboli
Prefeito Municipal